



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.257, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 1º DA LEI 3.244 DE 16 DE JANEIRO DE 2012 QUE CONCEDE REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI 2.980/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do “caput” do art. 1º da Lei 3.244 de 16 de janeiro de 2012, que passa a ter o seguinte texto:

“Art. 1º - Fica concedida, por força da revisão da remuneração, nos termos do art. 15 da Lei 2.980/2009, bem como do art. 37, X, da Constituição Federal, a recomposição dos vencimentos dos servidores e estagiários do Poder Legislativo Municipal de Lagoa Santa, Minas Gerais, pela média acumulada do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no período dos últimos 12 (doze) meses, correspondentes a janeiro de 2011 a dezembro de 2012, calculado em 6,07 (seis vírgula zero sete por cento).”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei 3.244 de 16 de janeiro de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de fevereiro de 2012.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal